



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 273/65

**Dispõe sobre vantagens a serem concedidas às Comissões Julgadoras em concurso para provimento de cátedra ou livre-docência.**

**Art. 1º** - A vantagem a ser atribuída a cada examinador que participar de Comissão Julgadora em concurso para provimento de cátedra ou livre-docência obedecerá ao disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 264, de 2 de abril de 1965.

**Art. 2º** - O examinador fará jus, como participante de Comissão Julgadora em concurso para provimento de Cátedra, a quatro vezes o salário-U.E.G., quando houver um só candidato, e mais a metade da importância fixada neste artigo, por candidato além do primeiro.

§ 1º - No concurso para livre-docência a vantagem equivalerá a dois terços e a um terço, respectivamente, da importância a ser atribuída a cada examinador que participar de Comissão Julgadora de concurso para provimento de Cátedra.

§ 2º - O valor da vantagem a ser atribuída a cada examinador, nas hipóteses previstas neste artigo, não poderá ultrapassar o total de doze vezes o salário-U.E.G.

**Art. 3º** - O servidor designado para secretariar Comissão Julgadora de qualquer dos concursos referidos nos artigos anteriores fará jus ao recebimento de uma importância correspondente à metade da vantagem reconhecida a cada examinador.

**Art. 4º** - Os efeitos desta Resolução retroagem à data da Resolução nº 264, ou a 2 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 1º de setembro de 1965

**ÁLVARO CUMPLIDO DE SANT'ANNA**  
Reitor em exercício